



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
2ª Seção de Dissídios Individuais

**ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL SDI-2 N. 1**

**NOTIFICAÇÃO POSTAL. PROVA DO NÃO RECEBIMENTO.** Em face da presunção referida na [Súmula nº 16/TST](#), cabe ao destinatário comprovar o não recebimento da notificação postal, ainda que tenha sido remetida sem comprovação do SEED.

**PRECEDENTES:**

- [00603-2005-000-03-00-8-AR](#) - Red. Des. Heriberto de Castro - DJMG 20.01.2006 - Decisão por maioria
- [00609-2005-000-03-00-5-AR](#) - Rel. Des. José Roberto Freire Pimenta - DJMG 28.10.2005 - Decisão por maioria
- [00612-2005-000-03-00-9-AR](#) - Rel. Des. Maria Lúcia Cardoso de Magalhães - DJMG 28.10.2005 - Decisão unânime
- [00610-2005-000-03-00-0-AR](#) - Rel. Des. Lucilde D'Ajuda L. de Almeida - DJMG 16.09.2005 - Decisão por maioria

(DJMG 22/08/2006, 23/08/2006 e 24/08/2006)